



## D - PROGRAMA DE BOLSAS DE GRADUAÇÃO E PÓS GRADUAÇÃO LATO SENSU

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA: Nº 04/2017

CONVENIADOS:

TRIBUNAL DE CONTAS DO  
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO E  
ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL  
NOVE DE JULHO

OBJETO:

DISSEMINAR O ACESSO À  
EDUCAÇÃO SUPERIOR, AO NÍVEL  
DE GRADUAÇÃO E PÓS  
GRADUAÇÃO LATO SENSU

PROCESSO TC:

Nº 72.007.361/16-09

O TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, CNPJ 50.176.270/0001-26, com endereço na Av. Prof. Ascendino Reis, nº 1.130 – São Paulo/SP, CEP 04027-000, neste ato representado por seu Presidente, ROBERTO BRAGUIM, doravante denominado TCMSP, e a ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL NOVE DE JULHO, CNPJ 43.374.768/0001-38, com endereço na Rua Diamantina, 302, São Paulo/SP, doravante denominada COOPERADA, neste ato representado por seu Diretor Executivo, EDUARDO STOROPOLI, RG XXX e CPF XXX, celebram o presente Acordo de Cooperação Técnica, regido pelas Cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA I - OBJETO – PROGRAMA DE BOLSAS DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU**

I.1 – As entidades participantes promoverão cooperação técnica visando o seguinte objetivo:

I.1.1 – O Programa de bolsas de graduação e pós-graduação *lato sensu* permitirá a disseminação do acesso à educação superior aos funcionários do



Tribunal de Contas do Município de São Paulo que desejarem tal formação, bem como ao corpo discente da Escola de Contas.

### **CLÁUSULA II - DA CONTRAPARTIDA DA COOPERADA**

II.1 – Oferecer, anualmente, aos alunos da Escola de Contas e aos servidores do TCMSP bolsa(s) integral(is) ou parcial (is), com percentual mínimo de 30% de desconto, nos cursos de graduação e pós-graduação *lato sensu*, mediante indicação da Escola de Contas.

### **CLÁUSULA III - DAS CONTRAPARTIDAS DA ESCOLA DE CONTAS**

III.1 – Propagar no âmbito do TCMSP a oportunidade de realizar o curso na entidade COOPERADA, indicando servidores do Tribunal de Contas do Município de São Paulo e alunos da Escola de Contas, observados o processo seletivo e grade pedagógica da COOPERADA.

III.2 - Permitir publicidade institucional da COOPERADA no âmbito do TCMSP, inclusive nos eventos realizados pela Escola de Contas.

III.3 – Aceitar a participação dos alunos e funcionários da COOPERADA nos cursos e eventos oferecidos pela Escola de Contas.

### **CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA E DENÚNCIA**

IV.1 - A vigência do presente Acordo de Cooperação Técnica será de 60 (sessenta) meses a contar da data de sua assinatura, nos termos da legislação aplicável à espécie.

IV.2 – O presente Acordo de Cooperação poderá ser denunciado por qualquer das partes, mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, garantindo-se a conclusão dos cursos iniciados sob a vigência do presente termo.

### **CLÁUSULA V - DAS OMISSÕES**

V.1 - As ocorrências não previstas neste instrumento, que atendam aos interesses dos cooperados e para o pleno alcance dos fins deste Termo, serão equacionadas de comum acordo.



## **CLÁUSULA VI - DAS ALTERAÇÕES**

VI.1 - Sempre que necessário, as alterações nas condições operacionais para viabilizar os objetivos deste Termo serão definidas em termos aditivos, previamente acordados entre as partes, inclusive quanto aos projetos ou atividades de interesse ou conveniência comum, dentro da finalidade aqui definida.

## **CLÁUSULA VII - DO FORO**

VII.1 - Fica eleito o Foro de São Paulo, renunciando as partes a qualquer outro Foro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões porventura surgidas em decorrência do presente Termo.

E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

São Paulo, 17 de fevereiro de 2017

**ROBERTO BRAGUIM**

Presidente

**TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

**JOÃO ANTONIO DA SILVA FILHO**

Diretor Presidente da Escola de Contas

**TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

**EDUARDO STOROPOLI**

Diretor Executivo

**ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL NOVE DE JULHO**